



— PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES —

LEI N° 3.048 / 2012

Dispõe sobre autorização para receber imóvel em doação do Governo do Estado de São Paulo.

ANA MARIA ALONSO, Prefeita Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes, em sua sessão do dia 12 de Março (03) de 2012, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, do Governo do Estado de São Paulo, os seguintes imóveis:

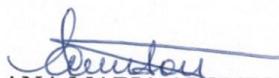
- Escola Municipal de Ensino Fundamental “Dr. João Batista de Mello Peixoto Júnior” – matrícula nº 36141, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Ourinhos.

- Escola Municipal de Ensino Fundamental “Olegário Bueno” – matrícula nº 20542, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Ourinhos.

Artigo 2º - Os imóveis serão recebidos em doação para a finalidade de Escola Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 15 de Março (03) de 2012


ANA MARIA ALONSO
 Prefeita Municipal

Registrado e afixado nesta
 mesma data na Secretaria da
 Prefeitura - art. 17 da LOM.
ANTONIO CARLOS PALOSCHI
 Secretário Designado
 Port. 118/2008